

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE RECURSOS MIJEANTES

Aberto pelo Despacho do Presidente n.º 2021/64, de 21 de outubro Publicado pelo Aviso (extrato) n.º 20413/2021, D.R., n.º 210, série II, de 28 de outubro

Ata da reunião número um

Ao dia quatro de novembro de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, reuniram-se, em
videoconferência, nos termos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de
abril, os membros do júri do procedimento concursal para a constituição de reserva de
recrutamento na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato por tempo
indeterminado
Esta reunião foi convocada pela presidente do júri e estavam presentes todos os
membros, a saber:
Ana Rute Ferreira Morim, na qualidade de presidente do júri;
Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, na qualidade de vogal efetivo;
Lara Andreia Salgado Pereira, na qualidade de vogal efetivo;
Da ordem de trabalhos constava:
1 Análise do Despacho Presidente n.º 2021/64, de 21 de outubro;
2 Calendarização dos trabalhos do júri e das fases que comportam os métodos de seleção;
3 Aprovação das grelhas de avaliação dos métodos de seleção;
4 Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva operacionalização.
Assim:
Ponto 1
Analisado o despacho suprarreferido, o júri constatou o seguinte:
- O ponto 6.1 admite a possibilidade de substituição da área de formação por experiência
profissional relevante e comprovada, superior a um ano, no exercício de atividades similares às
previstas no número 4. Para este efeito, o júri delibera considerar como experiência profissional
relevante e comprovada, o exercício de funções com o conteúdo funcional semelhante ao
descrito no ponto 4., em serviço/departamento de recursos humanos em entidade da
administração pública, nos últimos 4 anos. A referida experiência é obrigatoriamente
comprovada por declaração de funções emitida pelo respetivo serviço de origem
- Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a



O júri deliberou a seguinte calendarização dos procedimentos subsequentes do concurso: ------

Reun

o jan acinocida a seguinte calcinaanzagao aos proc				
Elaboração do projeto de lista dos candidatos	Até 5 dias úteis após o fim do prazo de			
admitidos e excluídos do procedimento	entrega das candidaturas;			
concursal, sua publicação na página eletrónica e	ου			
locais de estilo da ESEP e notificação dos	Até 10 dias úteis caso o número de			
candidatos	candidatos seja superior a 15.			
Audiência dos interessados (artigo 22.º, n.º 1 e artigo	10 dias úteis a contar da data da			
23.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 e com o artigo 101.º	notificação do projeto da lista de			
n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo)	admissão e exclusão dos candidatos			
Apreciação das questões suscitadas pelos	10 dias úteis a contar da realização da			
candidatos em sede de audiência dos	audiência dos interessados			
interessados (artigo 23.4, n.º 2, da Portaria n.º 125-A/2019, de				
30/04)				
Convocação dos candidatos admitidos para a	Até 5 dias úteis a contar:			
realização da prova de conhecimentos e	-Da data limite para apreciação da			
aplicação da "avaliação curricular"	audiência dos interessados; ou,			
(artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04)	- Da publicação da lista de admitidos, no			
	caso de não haver excluídos; ou,			
	- Da publicação da lista de admitidos,			
	excluídos, caso o júri, por razões de			
	celeridade e por entender estarem			
	reunidas condições para o efeito, recorra			
	à opção prevista no n.º 5 do artigo 21.º da			
	Portaria n.º 125-A/2021, de 30/04			
Realização das provas de conhecimentos	A partir do 6.º dia útil			
Publicitação na página eletrónica e locais de estilo	Até 10 dias úteis a contar da data da			
da ESEP dos resultados obtidos na prova de	realização da prova			
COnhecimentos (artigo 25.º, n.º 1, da Portaria n.º 125-A/2019,				
de 30/04)				
Convocação para a realização da entrevista	Até 5 dias úteis a contar da publicação dos			



Escola Superior de Enfermagem do Porto	
profissional de Seleção/ entrevista de avaliação	resultados obtidos no método de
de competências/ avaliação psicológica (artigo 21.8,	avaliação precedente
n.º 2, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04)	
Ordenação final dos candidatos (artigo 26.º, n.º 3, da	10 dias úteis apos a realização do último
Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04)	método de seleção
Audiência dos interessados (artigo 22.º, n.º 1 e artigo	10 dias úteis a contar da data da
23.2, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 e com o artigo 101.º	notificação da ordenação final
n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo)	
Apreciação das questões suscitadas pelos	10 dias úteis a contar da realização da
candidatos em sede de audiência dos	audiência dos interessados

Elaboração da lista final de ordenação final e submissão da lista a homologação (art.º 26.º, n.º 2, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04)

Envio para publicação da lista unitária de ordenação final, após homologação, na 2.º série do Diário da República e na página eletrónica e locais de estilo da ESEP (artigo 26.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04)

seguinte critério: --

interessados (artigo 23.º, n.º 2, da Portaria n.º 125-A/2019, de

30/04)

5 dias úteis a contar da data limite para apreciação da audiência dos interessados

5 dias úteis a contar da data do ato de homologação

Ponto 3 - Aprovação das grelhas de avaliação dos métodos de seleção. ----

A prova de avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos sobre os temas constantes do anexo ao despacho será escrita, individual, em suporte de papel e / ou suporte informático, com consulta da legislação indicada no anexo ao referido despacho em formato de papel, com possibilidade de recurso a máquina calculadora, tendo a duração de 120 minutos, sendo constituída por:

iştitülde	poi
(i)	I parte - 8 valores
	8 perguntas de escolha múltipla, sendo cada uma valorada em 1 valor, para respostas
	certas e -0,25 valores por cada errada, sendo estas últimas descontadas até ao
	mínimo de 0 valores no somatório das respostas múltiplas;
	parte - 12 valores
	Três casos práticos, com pontuação de 3, 3 e 6 valores de pontuação cada, com o

a) Expressão e redação – (ortografia, gramática e repetição de expressões); -----



b) Argumentação, justificação e resultado – forma como defende a posição assumida e correlação com o tema proposto, bem como o resultado obtido, incluindo a apresentação de cálculos quando necessários.

assumida e correlação com o tema proposto, bem como o resultado obtido,
incluindo a apresentação de cálculos quando necessários
O sistema de avaliação do método de prova de conhecimentos (PC) resulta da aplicação dos
critérios definidos nos parágrafos anteriores e da grelha de correção constante do anexo I
O sistema de avaliação do método de avaliação curricular (AC) já se encontra definido no
Despacho Presidente n.º 2021/64, de 21 de outubro, pelo que se aplicará a grelha constante do
anexo II
O sistema de avaliação do método de avaliação Entrevista de avaliação de competências (EAC)
resulta da aplicação do guião constante do anexo III (o qual ficará omisso na divulgação e na
consulta presencial até à realização da entrevista), ao qual será aplicada a grelha de avaliação
constante do anexo IV
O sistema de avaliação do método de avaliação Entrevista profissional de seleção(EPS) resulta da
aplicação do guião constante do anexo V e será aplicado na grelha constante do anexo VI
Ponto 4 - Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva
operacionalização
A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em
todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores,
considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I. Aos candidatos referidos no ponto 9.1:
CF = (AC x 60%) + (EAC x 40%);
II. Aos candidatos referidos no ponto 9.2:
$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%);$
Sendo:
CF – classificação final;
AC – avaliação curricular;
PC – prova de conhecimentos;
AP avaliação psicológica;
EAC – entrevista de avaliação de competências;
EPS – entrevista profissional de seleção

Vogais,

(Virgínia Moreira)

VIGORIA

(Lara Pereira)



A Q Sours

ANEXO I

Grelha individual de avaliação da prova de conhecimentos

		Solução		Α
	1		1	
	2		1	
	3		1	
,	4		1	
' [5		1	
	6		1	
	7		1	
	8		1	
TC	TAL PARTI	ĒΙ	8	
1			3	
2			3	
3			6	
TOTAL PARTE III		III	12	
TC	OTAL PROV	Ά	20	



Anexo II

Grelha de avallação do método de seleção Avallação curricular (AC) — n.º 13 — III. do Despacho Presidente n.º 2021/64, de 21 de outubro

	НАВ	FP	EP	AD	
Nome do candidato	(20%)	(25%)	(35%)	(20%)	TOTAL

Sendo:

HAB – habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau de licenciado. 10 valores;
- Habilitações académicas de grau de licenciado na área de gestão de recursos humanos. –
 14 valores;
- Habilitações académicas de grau de mestre. 16 valores;
- Habilitações académicas de grau de mestre na área de gestão de recursos humanos. 18
 valores;
- Habilitações académicas de grau de doutor na área de gestão de recursos humanos ou do emprego público – 20 valores.

FP — formação profissional realizada nos anos de 2018 a 2021, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício dos postos de trabalho em questão:

- Sem participações em ações de formação 0 valores;
- Média anual de formação entre 1 e 18 horas 8 valores;
- Média anual de formação entre 19 e 36 horas 12 valores;
- Média anual de formação entre 37 e 50 horas 16 valores;
- Média anual de formação entre 51 e 80 horas 18 valores;
- Média anual de formação maior do que 80 horas 20 valores.

(Nota: para efeltos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso.)

EP – experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 5 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

- Sem experiência 0 valores;
- Menos de 1 ano 8 valores;
- De 1 a 3 anos 12 valores;



- De 4 a 5 anos 16 valores;
- 6 ou mais anos 20 valores.

AD – avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos anos de 2015/2016, 2017/2018, 2019/2020, sendo que a pontuação dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será 12 valores, de acordo com as regras seguintes:

- Lel n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
 - Desempenho inadequado 0 valores;
 - Desempenho Adequado 12 valores;
 - Desempenho Relevante 16 valores;
 - Reconhecimento de mérito 20 valores.



A Peur.

ANEXO V

Greiha de avaliação do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A classificação destes fatores far-se-á de acordo com a seguinte grelha, que será utilizada em sede de entrevista:

Fatores	Elevado 20 valores	Bom 16 valores	Suficiente 12 valores	Reduzido 8 valores	Insuficiente 4 valores
Polivalência e adaptação a novos contextos de trabalho					
Utilização das novas tecnologias de informação					
Atitude e Motivação profissional					
Conhecimentos e formação para o exercício da função					
Sentido crítico e clareza de raciocínio					

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, atribuída por consenso entre os elementos do júri.

A classificação da entrevista profissional de seleção (CEPS) será obtida através da seguinte fórmula:

CEPS = (PACT+NTI+ AP+CF+SC) /5